



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA MATA - MG**  
CNPJ: 17.935.206/0001-06

---

**PROJETO DE LEI 06, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO  
FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO  
BAIRRO SÃO PEDRO DE SÃO JOÃO DA MATA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, por reconhecido interesse público na medida, autorizado a conceder Auxílio Financeiro a Entidade denominada ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO PEDRO DE SÃO JOÃO DA MATA, inscrito no CNPJ/MF sob o número 43.613.862/0001-00, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para o exercício de 2024.

**Art. 2º** - A concessão do Auxílio Social não implica na aquisição de direito de continuidade de recebimento da Entidade beneficiada, ficando seu uso restrito a aquisição de bens de Capital, sujeito a prestação de Contas e devolução de eventual saldo não aplicado, sendo que tal concessão não gera responsabilidade do Município perante empregados e fornecedores da Entidade subvencionada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da concessão do Auxílio Financeiro, prevista nesta Lei, correrá por conta de dotação específica, para esse fim criada.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Mata, 23 de abril de 2024.

  
Rosemiro de Paiva Muniz  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 050.947.326-17

**Rosemiro de Paiva Muniz**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA MATA - MG**  
CNPJ: 17.935.206/0001-06

---

**JUSTIFICATIVA AOS PROJETOS DE LEIS 06 E 07/2024**

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho para análise e posterior aprovação os presentes projetos de leis, que objetivam a concessão de Auxílio Financeiro a Associação de Moradores do Bairro São Pedro, que tem como fonte de recurso uma Emenda Parlamentar efetuada pelo DD. Deputado Dr. Paulo, com esse fim destinada ao Executivo Municipal para a entrega dos valores.

Como medianeiros do repasse a ser realizado, informamos que os valores já se encontram em conta bancária específica, disponíveis para a entrega a entidade. Assim apresentamos dois projetos sendo o primeiro para apenas autorizar a concessão do Auxílio; o segundo projeto dá á LOA vigente para que os registros contábeis sejam realizados em conformidade com a lei.

A entidade beneficiada encontra-se em fase de construção de sua sede no Bairro e tem atuado ativamente junto a comunidade local, sendo que esse recurso virá em boa hora para conclusão da obra.

O valor repassado estará sujeito a prestação de contas detalhada e documentada pela entidade beneficiada, ficando sujeita a análise e aprovação da mesma, sob pena de devolução dos recursos concedidos.

Certo de poder contar com a costumeira parceria e boa vontade dessa Edilidade, na análise e aprovação dos projetos encaminhados, reitero meus protestos de apreço e distinta consideração.

São João da Mata, 23 de abril de 2024.

*Rosemiro de Paiva Muniz*  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 050.947.326-17  
**Rosemiro de Paiva Muniz**  
**Prefeito Municipal**